



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº. 31 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (PPP) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no item 4.5 do Edital nº 29/2018, torna pública a CONVOCAÇÃO para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para concorrerem as vagas reservadas, conforme segue:

1. Os(as) candidatos(as) listados(as) no Anexo I, que se declararam como candidatos(as) negros(as) (pessoa preta ou parda - PPP), devem comparecer, na sala de reuniões do prédio da Reitoria do IF Goiano, situado à Rua 88, nº 310, Setor Sul - Goiânia - GO, **no dia 07 de dezembro de 2018, às 13h00min** para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, por meio de constatação visual e registro fotográfico na forma do item 4.8 do edital do concurso.
2. O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
3. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se, munido(a), obrigatoriamente, de documento oficial de identidade original com foto. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista, ambos com foto e impressão digital e carteira nacional de habilitação, desde que acompanhada de outro documento que contenha a impressão digital do candidato.
4. Durante a verificação, o(a) candidato(a) deverá assinar a autodeclaração e indicar a sua cor de pele correspondente, preta ou parda.
5. As entrevistas acontecerão por ordem de chegada dos(as) candidatos(as), no dia indicado para as verificações.
6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão

consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

9. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

9.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

9.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

9.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no portal eletrônico do Concurso Público para Docente até o final do dia 07/12/2018.

11. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, na página do concurso.

11.1. Os recursos devem ser interpostos conforme estabelecido nos itens 16.5; 16.7; 16.8; 16.9 e 16.10 do Edital nº 29/2018.

12. Os recursos serão avaliados por uma comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

13. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

13.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

14. O resultado final será divulgado até o dia 13/12/2018.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2018

Vicente Pereira de Almeida
Reitor

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

CAMPUS	ÁREA	NOME
Campos Belos	Administração	FRANCIELLE REGO OLIVEIRA BRAZ
	Engenharia Agrícola	WEDER NUNES FERREIRA JUNIOR
	Letras	SAMARA GONCALVES LIMA
Ceres	Educação	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS
	Educação Física	MARCELO DA SILVA JANUÁRIO
Cristalina	Ciências Biológicas	REJANE ARAUJO GUIMARÃES
Iporá	Economia	WALLACE DA SILVA DE ALMEIDA
Posse	Administração	DANIEL NETO FRANCISCO
	Agronomia II	JOÃO ALISON ALVES OLIVEIRA
	Matemática	RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
Rio Verde	Biologia	MARIA ANDREIA NUNES
	Informática	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
	Química	BRUNO HENRIQUE VILSINSKI
Trindade	Eng. Civil I	NATANIEL WONTON BARBOSA LIMA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 04/12/2018 09:50:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 26095

Código de Autenticação: ed03e1baf1



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, nº 310, Setor Sul, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600